Prefeitura Municipal de Lavras

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.581

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr$40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), destinados ao pagamento das obrigações contraídas por força do convênio firmado em 09.04.84, entre o município de Lavras e a CDI- MG.

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito Especial, autorizado no artigo anterior, fica anulada a importância de Cr$..... Cr$40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros) da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE 3.1. - Reserva de Contigência

9999999.0.0 - Reserva de Contigência.....Cr$40.000.000

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 05 de junho de 1985.

Dr. Célio [illegible]